

ACESSO

Como é entendido?

Elevação, dentro da carreira, a cargo de mesma natureza de trabalho, com maior responsabilidade e complexidade de atribuições ou, ainda, como no Ensino Municipal, aos níveis superiores, observada a habilitação profissional exigida para o exercício de cada cargo.

Como é feito?

Através de concurso de provas, de títulos e de provas e títulos. No Ensino Municipal, através de provas e títulos.

Títulos para acesso no Ensino Municipal:

A) Título de:

- Doutor em área relacionada à Educação;
- Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutorado).

B) Tempo de efetivo exercício na Administração Direta da PMSP, em cargos e/ou funções do magistério.

C) Tempo de efetivo exercício em estabelecimentos federais, estaduais, municipais ou particulares devidamente autorizados, em cargos e/ou funções do magistério, não concomitante com o item anterior.

Nota → quem acessa, conserva o mesmo “grau” em que se encontrava na situação anterior.

→ Na carreira do Magistério Municipal será enquadrado na referência correspondente ao critério tempo na carreira, apurado por ocasião do último enquadramento ou, não havendo a correspondência, na referência inferior mais próxima. Após, se resultar referência igual à que já possuía, será enquadrado na referência imediatamente superior.

👁 *Leia sobre Promoção e Evolução Funcional.*

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 8.989 (ART. 82), DE 29/10/1979;
LEI Nº 11.434, DE 12/11/1993;
LEI Nº 11.229, DE 26/06/1992;
LEI Nº 14.660, DE 26/12/2007;
DECRETO Nº 20.247, DE 18/10/1984.